



Lei n.º 309/2006

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2006

**A P R O V A D O**  
EM 07/04/06

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO – TIPO VENDA – DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de leilão dos seguintes bens públicos:

- 01 – CHASSIS DE PATROL, modelo 120b, de numeração 32C00911;
- 01 – CHASSIS DE PATROL, modelo FG70, de numeração 70D245;
- 01 – CHASSIS DE TRATOR, modelo D60, de numeração 37C00704;
- 01 – CHASSIS DE CARREGADEIRA, modelo 966C, de numeração 58700682;
- 01 – CAMINHÃO TRUCK, modelo 1513, chassi 344058/11/608964REM;
- 01 – CAMINHÃO TRUCK, modelo 1113, chassi 344032/12/546204;
- 01 – COMPRESSOR DE AR ATLAS COPCO CA 01;
- 01 – GERADOR + CARCAÇA DE MOTOR ESTACIONÁRIO;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Félix do Xingu – PA, 11 de abril de 2.006.

DENIMAR RODRIGUES  
Prefeito Municipal